



TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO 66.2024

PROGRAMA “AGROLÂNDIA RECUPERANDO ÁGUA”

Termo de Compromisso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr(a) **CRISTIANO RODRIGUES**, e o Sr(a) **VILSON MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 927.777.329-49 e portador(a) do RG de nº 3353158, residente e domiciliado no(a) Estrada Geral Serra dos Alves, localidade de Serra dos Alves, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, doravante denominado de **PROPRIETÁRIO(A) RURAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo tem por objeto definir as obrigações e responsabilidades a serem assumidas em razão da formalização do Termo de Adesão ao programa “Agrolândia Recuperando Águas, que será implantado nas terras do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL, que é dono(a) do imóvel localizado no(a) Estrada Geral Serra dos Alves, localidade de Serra dos Alves, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, conforme consta na matrícula de nº **4.405**, expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central, com área total de **11,3960** hectares (ha), visando à implantação de ações para melhoria da qualidade e quantidade das águas, através do cumprimento de metas e/ou tarefas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme documentos anexos ao presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Estas áreas poderão sofrer alterações conforme necessidades operacionais e técnicas no decorrer da aplicação programa.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.922/2022, o PROPRIETÁRIO(A) RURAL receberá, para a PRESERVAÇÃO da(s) nascente(s), a(s) seguinte(s) modalidade(s) de incentivo: APOIO FINANCEIRO.



PARÁGRAFO ÚNICO. O incentivo financeiro de que trata o caput será pago ao PROPRIETÁRIO(A) RURAL em moeda corrente equivalente a **280 (duzentas e oitenta) UFM's por ano por hectare (ha) preservado**, devendo ser realizados os pagamentos a cada 12 (doze) meses, sendo o primeiro pagamento no mês em que for atestado pelos técnicos do MUNICÍPIO o cumprimento de todas as ações previamente estabelecidas, a ser depositado na **Conta-Corrente nº 849120, da Agência 3034, do Banco/Cooperativa Sicoob.**

CLÁUSULA TERCEIRA.

É de responsabilidade do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA e das entidades conveniadas, conforme previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.922/2022, o apoio técnico ou financeiro descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo para o cumprimento das metas e/ou tarefas atribuídas ao(à) PROPRIETÁRIO(A) RURAL.

CLÁUSULA QUARTA.

O(A) PROPRIETÁRIO(A) RURAL declara:

- I - ter conhecimento da Lei nº 2.922/2022, que institui o programa “Agrolândia Recuperando Águas”, e do Decreto nº 185/2022, que a regulamenta;
- II - ter conhecimento das normas que regulam a política florestal e de proteção à biodiversidade e assume o compromisso de acatá-las fielmente, e que não está em andamento de ação judicial, tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão;
- III - que autoriza a implantação do projeto “Agrolândia Recuperando Águas” em sua propriedade, bem como a realização de todas as intervenções necessárias no local objeto deste Termo;
- IV - que permite o livre acesso pela equipe do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA e das entidades conveniadas nas áreas de sua propriedade em que estão localizadas as nascentes objeto deste Termo;
- V - que se compromete a executar todas as metas e/ou tarefas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, anexadas ao presente Termo, bem como as eventuais alterações necessárias pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA.

O presente instrumento terá a vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação no Portal eletrônico da Prefeitura (internet).

CLÁUSULA SEXTA.

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

v m



- I - por ambas as partes durante o prazo de vigência, por meio formal demonstrando a falta de interesse em manter a parceria;
- II - pelo MUNICÍPIO no caso de descumprimento pelo(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL das metas e/ou tarefas previstas para a realização do objeto deste Termo, atestado por relatório de visita técnica emitido pelo MUNICÍPIO anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando a rescisão ocorrer a pedido do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL, ou pelo descumprimento do(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL das metas e/ou tarefas, o MUNICÍPIO fica desobrigado de pagar o apoio financeiro do ano em referência e também de ressarcir quaisquer investimentos realizados pelo(a) PROPRIETÁRIO(A) RURAL no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA.

As eventuais alterações do presente Termo de Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA.

Fica registrado o foro da comarca de Trombudo Central/SC, como competente para dirimir dúvidas advindas no presente Termo.

Agrolândia/SC, 01 de Agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO RODRIGUES
Data: 05/08/2024 08:33:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO RODRIGUES
Secretário(a) de Desenvol. Rural

VILSON MOREIRA
Proprietário(a) Rural

Testemunhas:

CPF:

CPF: